



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Finanças

RESPOSTA À QUESTIONAMENTOS

Empresa: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A

Pregão Eletrônico nº 004/2020: "**CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, PÚBLICA OU PRIVADA, PARA CENTRALIZAR E PROCESSAR O GERENCIAMENTO DOS CRÉDITOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA, ATIVOS, INATIVOS, PENSIONISTAS E ESTAGIÁRIOS, BEM COMO AQUELES QUE VIEREM A SER ADMITIDOS DURANTE O PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, SEM ÔNUS PARA A CONTRATANTE, E, MEDIANTE A PERMISSÃO NÃO ONEROSA, OCUPAR ESPAÇO PÚBLICO PARA INSTALAÇÃO DE TERMINAIS ELETRÔNICOS**"

1. Considerando que:

- a) após homologação do licitante vencedor e assinatura do contrato, a primeira fase da prestação dos serviços objeto da licitação serão os procedimentos para abertura de 100% das contas dos funcionários abrangidos pela folha de pagamento da entidade licitante;
- b) o processo de abertura das contas, bem como o entrega dos tangíveis (cartão, talão, senha dentre outros), para que haja segurança na entrega e identificação dos funcionários da entidade licitante, ocorrerá em ambiente fechado seja da entidade licitante ou do Banco vencedor do certame;
- c) em razão da necessidade de segurança e diante da quantidade de funcionários da entidade licitante que deverão retirar seus tangíveis é inevitável que haja aglomeração de pessoas;
- d) a Organização Mundial Saúde – OMS já declarou o COVID-19 ("Corona Vírus") como Pandemia e todos os órgão de saúde tanto do Brasil como de outros Países estão emitindo diversas orientações a fim de evitar a proliferação do vírus. Dentre as orientações emanadas destacamos a de evitar ambientes com aglomeração de pessoas.

Questionamos:

- 1.1. Como serão tratados os prazos/cronogramas para início dos serviços de processamento da folha de pagamento?
- **O prazo para a completa entrega/disponibilidade dos serviços é de no máximo 180 (cento e oitenta) dias, conforme item 4.1.1. da minuta do contrato, tempo suficiente para todos os procedimentos de abertura de contas, sem comprometer a saúde de todas as pessoas envolvidas .**
- 1.2. Em razão das dificuldades geradas em razão do COVID-19 e da possibilidade de postergação do início da prestação dos serviços, podemos considerar que o prazo de vigência do contrato a ser celebrado com o licitante vencedor será contado a partir do primeiro processamento da folha de pagamento dos funcionários da entidade licitante realizado pelo licitante vencedor?
- **Não. A vigência do contrato está estabelecida no item 2.1. da minuta do contrato, iniciando-se no dia subsequente à publicação do resumo do contrato na Imprensa Oficial.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Finanças

- 1.3. O pagamento do preço pelo licitante vencedor, devido à licitante vencedora em razão da sua vitória na licitação, poderá ocorrer na data em que o licitante vencedor realizará o primeiro processamento da folha de pagamento dos funcionários da entidade licitante?
- Não. O prazo para pagamento está estabelecido no item 7.1.a do Termo de Referência, ou seja: em até 10 dias corridos após a assinatura do contrato.
- 1.4. A entidade licitante manterá a data prevista para a realização da licitação em referência ou adiará até que a situação se normalize e as atividades relativas ao processo de migração da folha de pagamento possam ocorrer normalmente sem colocar em risco a saúde dos funcionários da entidade licitante, cidadão e funcionários do Banco vencedor do certame?
- O pregão foi prorrogado para o dia 31.03.2020, conforme publicação no DIOES de 17.03.2020

São Mateus/ES, 18 de março de 2020.


FRANCISCO PEREIRA PINTO
Secretário Municipal de Finanças